



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2023

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	02
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	02
03	DO OBJETO	02
04	DO PRAZO	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	03
08	DA PARTICIPAÇÃO	03
09	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”	04
10	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”	04
11	DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”	05
12	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”	06
13	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
14	DO RECURSO	15
15	DA HOMOLOGAÇÃO	15
16	DA CONTRATAÇÃO	16
17	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
18	DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	17
19	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	17
20	DAS PENALIDADES	17
21	DA GARANTIA CONTRATUAL	18
22	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	20
23	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
24	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	22
25	DO FORO	23
ANEXOS		
I	TERMO DE CREDENCIAMENTO	24
II	DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	25
III	DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES	26
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO	27
V	TERMO DE REFERÊNCIA	28
VI	FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	50
VII	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	51
VIII	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL	52
IX	DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO	53
X	MINUTA CONTRATUAL	54
XI	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL	76



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Macaé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CENOGRAFIA, COM CONFECÇÃO DAS PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE LONGA DURAÇÃO A CASA E O TEMPO - 193 ANOS DE HISTÓRIAS, A SER REALIZADA DE 01 DE MAIO A 31 DE OUTUBRO DE 2023, NO MUSEU DO LEGISLATIVO DE MACAÉ, ANTIGA CÂMARA MUNICIPAL**, em sessão pública a ser realizada às **10:00 horas do dia 06/03/2023**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à **Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ**, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº **8.666/93 e 10.520/02** e Lei Complementar Federal nº **123/2006, 147/2014, 155/2016** e suas alterações, bem como, a Leis Municipais **2.888/07, 3.071/08, 3.915/12**, Decreto Municipal **149/2019** e Resoluções da CMM nº **1.920/2013, 1.929/2013 e 1.954/2015**.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de Credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs**, na sala da Comissão de Pregão do Município de Macaé, situado na Avenida Presidente Sodr , nº. 534, térreo, Centro, Macaé/RJ e estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CENOGRAFIA, COM CONFECÇÃO DAS PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE LONGA DURAÇÃO A CASA E O TEMPO - 193 ANOS DE HISTÓRIAS, A SER REALIZADA DE 01 DE MAIO A 31 DE OUTUBRO DE 2023, NO MUSEU DO LEGISLATIVO DE MACAÉ, ANTIGA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. DO PRAZO

4.1. O contrato decorrente do presente terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

4.2. Mediante recebimento da Ordem de Serviço a Contratada terá ciência da data, local e horário da realização do evento, devendo tomar todas as diligências cabíveis para findar sua organização em até **48 (quarenta e oito) horas do início de sua realização**.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 010310037.2.267

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00.00

5.1.3. Código Reduzido nº: 51

5.1.4. Valor Total Estimado: **R\$ 531.200,00 (Quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais)**

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Macaé, no dia **06/03/2023 as 10:00 hs**, na sala da **Câmara Municipal de Macaé – CMM (sala de licitações)**, situada à **Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**.

7.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. **A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos habilitatórios.**

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar dessa licitação quaisquer interessados que pertencer ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

8.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.3. Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

8.2.4. Reunidas em consórcio;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

8.2.5. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

8.2.6. A empresa que não atentar-se à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”

9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes – respectivamente – opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

9.1.1. ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 0051/2023

Pregão Presencial nº 004/2023

Razão Social da Licitante _____

Contém: Credenciamento

9.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 0051/2023

Pregão Presencial nº 004/2023

Razão Social da Licitante _____

Contém: Proposta Comercial

9.1.3. ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0051/2023

Pregão Presencial nº 004/2023

Razão Social da Licitante _____

Contém: Habilitação

9.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.

9.3. O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

10.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:

10.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.

10.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.

10.1.1.2. No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.

10.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;

10.1.3. A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.

10.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

10.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

10.2.1.1. A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, **conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.**

10.2.2.1. *Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

10.2.2.2. *Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada ficará **impedido** de participação no certame nas fases subsequentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.*

10.2.2.3. *A apresentação da declaração conforme previsto no **item 10.2.2** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Municipal nº 149/2019, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.*

11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “B” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

11.1.1. Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.

11.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

11.1.1.2. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI** deste edital.

11.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **ANEXO VIII e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável e/ ou representante legal.**

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO VI**, conforme definido no item 11.1.1 deste Edital;

11.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia. Neste caso será desconsiderado da proposta da licitante, o item correspondente à divergência;

11.2.3. Contiverem preços unitários acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI** e contiverem preços manifestamente inexecutáveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93.

11.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no **item 11.1.2** ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do **responsável e/ ou representante legal** da empresa.

11.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.

11.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.

11.5. **Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.**

11.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

12.1.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

12.1.1.1. Cédula de identidade;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.1.1.5. As sociedades simples que não adotar uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.

12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.6.1. *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*

12.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.1.2.1. Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação, nas áreas de cenotecnia e exposições, ou de complexidade superior.

12.1.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. *Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;*

12.1.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.1.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.*

12.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

12.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.1.3.4. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Grau de Endividamento

$$\text{GE} = (\text{PNC} + \text{PC}) / \text{PL}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante
PL = Patrimônio Líquido

12.1.3.5. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

- a) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$
- b) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
- c) Grau de Endividamento $= < 1,00$

12.1.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

- 12.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- 12.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.1.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 12.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;
- 12.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 12.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.
- 12.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).
- 12.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- 12.1.4.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.*
- 12.1.4.8. *Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.*
- 12.1.4.9. *As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega dos envelope “C”.*
- 12.1.4.10. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).*
- 12.1.4.11. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

12.1.4.11.1. *A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 12.1.4.11.*

12.1.4.12. *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.4.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2º da LC 123/2006).*

12.1.5. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

12.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III e, com o devido reconhecimento de firma em cartório.**

12.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV e firma do responsável legal reconhecida devidamente em cartório.**

12.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** legal no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme ANEXO IX, com firma do responsável legal, devidamente reconhecida em cartório.**

12.1.6. Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovado juntamente com as documentações de habilitação.

12.1.7. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

12.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

12.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.

12.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 25.5.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

12.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.5. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

12.6. Fica facultada à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda <www.previdencia.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.

13.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.

13.2.1. *A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no **item 10** e seus subitens deste Edital **não** acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, **com exceção da exigência prevista no item 10.2.2 deste Edital.***

13.2.1.1. *Ocorrendo o **não** cumprimento, pela(s) licitante(s), da exigência prevista no **item 10.2.2**, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.*

13.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.

13.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

13.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

13.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.

13.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** subsequente, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.

13.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.

13.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.*

13.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.

13.11. *Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:*

13.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim anteriormente



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispões o § 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.11.2. Caso o preço vencedor não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, isto é, se há preços ofertados por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte até 5% superiores ao menor preço lançado.

13.11.3. Havendo empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 16º, inciso I e II c/c 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.

13.11.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a Empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existem outros preços ofertados por Empresas Normais.

13.11.5. Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§ 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

13.11.8. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.

13.11.9. Caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

13.11.10. *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 45 da LC 123/2006.*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

13.11.11. Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

13.12. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto licitado**.

13.14. Na situação prevista no subitem anterior e antes de adjudicado o objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.

*13.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até o início da prestação dos serviços adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). **Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.***

13.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.

13.18. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.

13.18.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.19. Durante os trabalhos da Comissão somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.

13.20. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

13.21. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

14. DO RECURSO

14.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.

14.2. O recurso deverá ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a vencedora do certame, por quaisquer licitantes, registrando-se em ata a síntese das razões recursais.

14.3. Caso o interessado já possua razões escritas, poderá apresentá-las ao Pregoeiro, observado quanto ao intervalo de interposição, o disposto no subitem anterior.

14.4. Na hipótese do subitem 14.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h, ou por intermédio do e-mail licitacao@cmmacaerj.gov.br.

14.4.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.

14.5. As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazão (ões) ao (s) recurso (s) interposto (s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto no subitem anterior, a contar do término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o (s) recurso (s) interposto (s).

14.6. Os recursos interpostos na forma do subitem 14.3 deverão ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas na forma do subitem 14.2.

14.6.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais ensejará o não conhecimento do recurso interposto, salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

14.7. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. O acolhimento de recurso (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) importará a decadência do direito de recurso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a vencedora do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das demais licitantes, a autoridade competente (ordenador de



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

despesas) homologará em favor daquela licitante o objeto da licitação, dando prosseguimento do processo e, ao final, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação da licitação.

15.2. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Macaé adjudicar o objeto à licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação.

16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

16.2. A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;

16.3. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 20, ressalvado a hipótese do §3º, artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

17.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

17.4. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços ofertados pela (s) licitante (s) conforme **ANEXO VI** serão **fixos e irrevogáveis**.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

19.2. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

19.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias após o aceite provisório.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1. Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.

20.3.2. Multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

20.3.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

20.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

20.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

20.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

20.9. As penalidades previstas em Cláusula 14 da Minuta Contratual – ANEXO X serão aplicadas subsidiariamente.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:

- 21.1.1. Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
- 21.1.2. Fiança bancária;
- 21.1.3. Seguro-garantia



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

- 21.2. Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.
- 21.3. Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.
- 21.4. A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:
- 21.4.1. Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
- 21.4.2. Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;
- 21.5. A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- 21.6. A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;
- 21.7. Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;
- 21.8. Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 21.4 e 21.5 deste Edital;
- 21.9. A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- 21.10. Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 21.11. O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela **Câmara Municipal de Macaé**, cabendo ao emissor do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;
- 21.12. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:
- 21.12.1. Prejuízos ou danos causados a **Câmara Municipal de Macaé**;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

- 21.12.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;
- 21.12.3. Multas moratória e punitiva;
- 21.12.4. Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;
- 21.12.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

21.13. A caução reverterá em favor da **Câmara Municipal de Macaé** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la;

22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

22.2. A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

23.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável (eis) e/ou representante (s) legal (is) da licitante, que possa permitir a comparação da (s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

23.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

23.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

23.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

23.6. *Em caso de não apresentação das declarações conforme modelo dos anexos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

23.7. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**

23.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

23.9. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.

23.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.

23.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

23.12. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, impugnações, recursos, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através Protocolo, ao Pregoeiro, no endereço referido no subitem 14.4. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Pregoeiro, cabendo a Equipe de Apoio a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o segundo dia útil da data designada para abertura dos envelopes. A licitante poderá utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico nº (22) 2770-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204.

23.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os questionamentos efetuados na forma do subitem anterior.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

23.14. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.

23.15. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.16. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.17. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

23.18. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e “site” da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaee.rj.gov.br).

23.19. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

23.20. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº 110/2008 e Resolução CMM nº 1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

23.21. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

24.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X - Minuta Contratual
- ANEXO XI – Declaração de Recebimento do Edital



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 17 de fevereiro de 2023.

Karen Andrade Manhães
Presidente de Licitação
Matrícula Nº 4100-9



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Macaé – CMM
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa
Macaé - RJ
Comissão Permanente de Pregão

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2023

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade num. _____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial nº 004_/2023, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARO, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.

3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de
identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
interessada em participar do Pregão Presencial nº 004/2023, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial nº 004/2023, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ não se encontra impedida de licitar e declaro que
comunicarei a Câmara Municipal de Macaé, caso exista superveniência do fato impeditivo da
habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste
Edital.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de cenografia, com confecção das peças, montagem e desmontagem da exposição temporária de longa duração A Casa e o Tempo - 193 anos de Histórias, a ser realizada de 01 de março a 31 de agosto de 2023, no Museu do Legislativo de Macaé, Antiga Câmara Municipal.

1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.3. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento dos serviços e os métodos de levantamentos, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

1.4. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem executiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes da execução do serviço prestado a esta Câmara Municipal de Macaé.

2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA/CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação será feita através de Pregão Presencial para Registro de Preços

2.1. O tipo de licitação/contratação direta é menor preço global.

2.2. A adjudicação será global.

2.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

3.1. DA JUSTIFICATIVA:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Justifica-se a contratação pela importância de divulgar a história da Câmara Municipal de Macaé através de uma linha do tempo, desde sua instalação até os dias atuais, registrando os principais marcos realizados. A obra deverá resgatar a história do Legislativo, visando a valorização dos que contribuíram e contribuem de forma significativa para a consolidação de sua História.

A obra celebrará a trajetória do antigo prédio da Câmara Municipal de Macaé, hoje Centro Cultural do Legislativo, desde a autorização para sua construção dada pela Câmara em 1830, até sua última e grandiosa reforma e reabertura do Centro Cultural em 2023.

3.2. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo foi realizada mediante as ideias criativas apresentadas pelo Sr. Meynardo Rocha de Carvalho, matrícula nº 5909-9 sobre como deve se proceder a cenografia no Centro Cultural do Legislativo, conforme item 07 do Termo de Referência em apreço.

3.3. DA ADJUDICAÇÃO GLOBAL

Diante de objetos licitatórios complexos, aos quais o desmembramento destes poderia ensejar danos à gestão contratual, tem-se a seguinte exceção preceituada nos termos da Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União (TCU):

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Mediante leitura supra, em que pese o entendimento do Tribunal de Contas da União seja pela utilização, em regra, da adjudicação por item/lote, com vistas à obtenção de maior economicidade ao certame, não poderá tal previsão se sobrepor à necessidade da Administração Pública, haja vista que em casos específicos, a contratação por valor global, e a consequência de apenas uma via contratual, viabilizará maior eficiência por parte da Administração Pública na gerência do contrato e da fiscalização dos serviços.

Nestes termos, faz-se indispensável a contratação global referente a prestação de serviços de fornecimento de cenografia, com confecção das peças, montagem e desmontagem da exposição temporária de longa duração A Casa e o Tempo - 193 anos de Histórias, haja vista que a possibilidade de desmembramento de tais serviços em diversos itens poderia vir a ensejar, não apenas disparidades de funcionamento, como também a dificuldade de atendimento das ordens de serviço, em razão da especificidade do serviço prestado.

Uma vez que o Princípio da Eficiência, estatuído no artigo 37 da Carta Magna, é o mais novo basilar do atuar administrativo, não poderá este ser superado por questões supostamente econômicas, tendo em vista que, a economicidade da contratação, embora esteja intrinsecamente ligado à finalidade das contratações, não é o objetivo principal destas, se assim o fosse não seria viabilizado pela própria Lei Federal nº 8666/1993, que permite os tipos licitatórios baseados em técnica e técnica e preço, que são demonstrativos do real objetivo a que perquire a Administração Pública: o atuar eficiente na busca pelo interesse público.

Neste sentido traz-se à colação o seguinte **Acórdão 5.260/2011 – 1ª Câmara:**

“O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

[...]

“inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.”



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A qual podemos fazer a mesma analogia, ao que se refere a licitação pela adjudicação por menor valor global, em que a natureza dos itens componentes do objeto licitatório, que tenham relação entre si, acarretem na aglutinação destes e na contratação global, visando a maior efetividade e eficiência da gestão contratual. Ainda neste tocante, tem-se [Acórdão 2796/2013-Plenário](#), TC 006.235/2013-1, relator *Ministro José Jorge*, 16.10.2013:

“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”

[...]

"a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor"

4. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Cotações foi aferido o seguinte valor estimado, obtido através da média das propostas orçamentárias encaminhadas nos moldes do estabelecido no art. 6º, §3º da Resolução nº 1.954 de 2015.

Especificação do objeto				
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor estimado



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

01	Confecção e instalação da cenografia	UN	01	
02	Manutenção e reparos da exposição	Mês	06	
03	Desmontagem da cenografia	UN	01	
			Valor total	

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade, após análise prévia do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato decorrente do presente terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6.1. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Abril de 2023	Mai de 2023	Junho de 2023
Parc. ref. Montagem	Parc.1 Manutenção	Parc.2 Manutenção
Julho de 2023	Agosto de 2023	Setembro de 2023
Parc.3 Manutenção	Parc.4 Manutenção	Parc.5 Manutenção
Outubro	Novembro de 2023	
Parc.6 Manutenção	Parc. Ref. Desmontagem	

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificação do objeto			
Item	Descrição	UN	Quantidade
01	Confecção e instalação da cenografia	UN	01
02	Manutenção e reparos da exposição	Mês	06
03	Desmontagem da cenografia	UN	01



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

7.1. Primeiro ambiente: Início do circuito expositivo (saguão principal de entrada do prédio de frente para a Rui Barbosa)

7.1.1. Título: Imagem e História – A casa como local de encontro – Século XIX

7.1.2. Resumo: A casa como lugar do encontro: do privado com a cidade; do homem branco com os negros escravizados; dos plebeus com os nobres; da sociedade com a política etc. A casa histórica construída e "sobrevivente" no lugar do encontro do Rio Macaé com o Oceano Atlântico. O esvaír do tempo como o correr de um rio...

7.1.3. Disposição de montagem: O salão dividido em dois lados:

7.1.3.1. Lado 1 – A Casa da Família - Exposição fotográfica e documental sobre o cotidiano e o desenrolar da vida na casa da Família de Francisco Domingues Araújo; documentos importantes; jornais; visitas ilustres como a do imperador Pedro II; entre outros elementos a serem levantados pela pesquisa.

7.1.3.2. Lado 2 - A Casa de Câmara - Exposição fotográfica e documental sobre a transição da Casa de Câmara de Macaé para o imponente imóvel da Família Araújo; desenvolvimento das atividades legislativas e o cotidiano macaense daquela época; o Tribunal de Justiça em funcionamento no local do Plenário; entre outros elementos a serem levantados pela pesquisa.

7.1.4. Objetivo: Levar o visitante a uma curiosa incursão na Macaé do século XX pautada pela "deliciosa" atividade de ver fotos antigas iluminadas por textos de apoio e explicações históricas; refletir sobre a relação do morar e as contradições sociais desde o século XIX aos dias atuais.

7.1.5. Materiais: Maquete da fachada do prédio reformado dando a partida a reflexão de que, toda reflexão começa a partir do presente, seja direcionada ao passado ou ao futuro; estrutura de compensado (2 m de altura) revestindo as paredes do salão e servindo como base de fixação do material a ser exposto; dois painéis de 90 x 120 cm afixados no teto; fotografias reproduzidas em diversos tamanhos; textos curatoriais reproduzidos em diversos tamanhos; documentos históricos reproduzidos; vitrines expositivas (Já existentes



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

no Museu); aparelho de som (reprodução de música instrumental do século XIX coma a "modinha e o lundu" - levando a impressão de um sarau de época e contribuindo para a experiência imersiva.

7.2. Segundo ambiente expositivo: Corredor do salão em direção às salas - ambiente de passagem ou transição de tempos

7.2.1. Título: "Política" e Sociedade nas atas da Câmara - do século XIX para o XX

7.2.2. Resumo: Refletir sobre as ações políticas da Câmara de Macaé em consonância com os grupos sociais que movem a cidade; as relações com o município e as ideias de progresso da época, tomando como referência o "documento escrito". Ou seja, os registros próprios dos livros de atas históricas da Câmara, na transição da segunda metade do século XIX para o século XX.

7.2.3. Disposição de montagem: Sete painéis {140 x 90 cm) em material vinílico reproduzindo partes de atas históricas da Câmara Municipal de Macaé afixados (14 ganchos tipo parafuso) por fios de nylon na parte lateral do teto do corredor. Na parte do chão, em expositores ou por fixação na parede, as mesmos trechos das atas transcritas, dando acesso ao visitante a "produção política" da Câmara de Macaé no século XIX e início do XX. Dois ou mais "Livros de Atas" expostos em vitrines, no sentido de dar acessibilidade ao visitante a materialidade desse tipo de documento.

7.2.4. Objetivo: Essa segunda parte da exposição terá o objetivo de levar o visitante a pensar sobre a transição do tempo de um século para o outro, apontando para interessantes ações da Câmara na "arrumação" do município e atendimento as demandas sociais. A ideia é refletir sobre política, no sentido original grego, no qual a política interage para organização, administração, melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem na pólis. Ou seja, na cidade. Entender, ainda que, é a política que move a cidade, que justifica o governo dos povos, e a existência da própria câmara; e que a história política de um lugar implica em pessoas, em sonhos, em expectativas, esteja o indivíduo temporariamente como homem político ou seja coma cidadão. Em última instância, refletir sobre qual história nós estamos escrevendo no presente como cidadãos da cidade.

7.2.5. Materiais: 7 painéis vinílicos impressos (140 x 90 cm) com atas históricas selecionadas da Câmara Municipal de Macaé; 14 ganchos metálicos (tipo parafusos) om buchas; painel de de compensado 120 x 90



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

cm para fixação de texto curatorial; texto curatorial decalcável impresso; expositores (já existentes no museu); adesivo vinílico em forma de faixa para o chão "sobre a passagem do tempo".

7.3. Terceiro ambiente expositivo: Antiga sala de reuniões da Câmara (salinha)

7.3.1. Título: Uma Prefeitura para Macaé no início do século XX

5.3.2. Resumo: Na pequena sala, explorar o histórico fato de criação da Prefeitura de Macaé, trazendo a tona os conflitos republicanos e o desenrolar dos fatos. Focar na pulsante economia macaense dos anos 1920, dando ênfase à grande reforma do "antigo prédio da Câmara que passaria a abrigar também a sede da Prefeitura Municipal a partir de 1927 que ali permaneceria até 1993.

7.3.3. Disposição de montagem: 1 bandeira do Município de Macaé + 1 bandeira do Estado do Rio de Janeiro (ambas em tamanho normal) afixadas em posição lateral no teto da sala ao fundo; 2 painéis de compensado (120 x 90 cm) para aplicação de textos curatoriais; 2 ou 3 vitrines expondo documentação histórica a ser levantada: 1 porta retrato digital explorando imagens históricas e imagens de todos os prefeitos macaenses que atuaram tendo o gabinete sediado no mesmo prédio da Câmara. A disposição dessa sala dependerá de maiores dados documentais e imagens a serem colhidas na pesquisa.

7.3.4. Objetivo: Levar o visitante a entender o processo e as disputas no entorno da criação e instalação da Prefeitura de Macaé, destacando o papel administrativo municipal da Câmara antes da criação do Poder Executivo. Explorar a grande reforma do prédio que fora casa de família, Câmara Municipal e, que a partir de 1927, passaria a ser também a sede da Prefeitura de Macaé.

7.3.5. Materiais: 1 bandeira do Município de Macaé; 1 bandeira do Estado do Rio de Janeiro (ambas em tamanhos convencionais); vitrines expositivas (já existentes no museu); 1 porta retrato digital de 12 polegadas; 2 painéis de compensado tratados (120 x 90 cm) para decalque de textos curatoriais.

7.4. Quarto ambiente expositivo: Salinha 1 de circulação (muito pequena)

7.4.1. Título: Reformas e Transformações - marcos de diferentes épocas



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

7.4.2. Resumo: Considerando a minúscula sala, o que impõe uma proposta expositiva bem reduzida, tomamos esse espaço a partir de fotografias e textos de apoio, como ponto de reflexão sobre a transição do tempo, considerando para isso dois marcos de transformações ocorridas em Macaé ao longo do século XX. A primeiro deles se refere a grande reforma da Rua da Praia, ocorrida no final dos anos vinte, contexto no qual se insere a grande reformulação do prédio da antiga Câmara que, na mesma época, sofreu a primeira grande reforma comandada pelo engenheiro-arquiteto Joaquim Murteira. Tratava-se de um momento em que a cidade que se modificava baseada na pujança de suas atividades comerciais locais gerando um clima de renovação em consonância com uma espécie de *belle époque* tardia. Renovações planejadas e orquestradas pelos próprios macaenses em suas instâncias de poder que demarcavam o potencial da cidade, então, carinhosamente identificada como a "Princesinha do Atlântico".

O segundo marco, ocorrido ao final dos anos setenta, de cunho estrangeiro e "descontrolado", baseou-se na prospecção de petróleo na Bacia de Campos, tomando a cidade de Macaé o epicentro das grandes transformações a partir da instalação da base da estatal Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS. Acompanhada de toda a estrutura de negócios e serviços subsidiários a economia do petróleo, formando assim uma grande cadeia produtiva que causou impactos sociais, econômicos e imobiliários, entre outros. A cidade se transformava sem parar obrigando a "Princesinha" a conviver com aspectos inéditos para Macaé, que se deslocava atraída pelas promessas petrolíferas e as consequências de tudo isso. Eis a Macaé do nosso tempo!

7.4.3. Disposição de montagem: Duas folhas de compensado em "L" (120 x 90 cm) formando uma espécie de biombo no qual serão aplicadas as fotografias e textos curatoriais; 4 fotografias (tamanhos a serem definidos) sendo 2 referentes a reforma da Rua da Praia, e 2 referentes as transformações geradas pela chegada da Petrobras.

7.4.4. Objetivos: Levar o visitante a conhecer o contexto no qual estava inserida a grande reforma ocorrida no antigo prédio da Câmara para instalação também da Prefeitura; e refletir sobre a cidade que vivemos, cuja estrutura atual, contradições, possibilidades e grandes problemas que foram gerados, na maior parte, em decorrência da economia do petróleo. E, finalmente, conduzir o visitante a Macaé atual a ser explorada no próximo ambiente expositivo.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

7.4.5. Materiais: Duas folhas de compensado tratadas (120 x 90 cm); 4 fotografias de época reproduzidas; textos curatoriais decalcáveis.

7.5. Quinto ambiente expositivo: Sala retangular em frente a Biblioteca

7.5.1. Título: A Cidade em Movimento - Das transformações do século XX aos dias atuais

7.5.2. Resumo: Uma grande instalação aérea de redes de pesca e fitas azuis em movimento fazendo menção à Princesinha do Atlântico; fotografias digitais revelando uma cidade em movimento, uma cidade viva e em constante transformação. A diversidade das pessoas, de investimentos, das ruas uma cidade fotografada viva, ao som do mar que embala e caracteriza Macaé.

7.5.3. Disposição de montagem: Rede de pesca instalada no teto da sala por seis parafusos; centenas de pedaços homogêneos de fitas azuis presas a essa grande rede, representando o envolvimento de Macaé pelo mar, desde o simples pescador à economia do petróleo. Uma grande parede de compensado com 6 telas de computadores passando simultaneamente fotografias que caracterizem as grandes transformações ocorridas em Macaé durante o século XX e a Macaé dos nossos dias. (Será disponibilizado de um contato para recebimento de novas fotografias, incluindo assim, na exposição, o olhar interativo do visitante); o barulho do mar de Macaé captado e sendo reproduzido por aparelho de som; a brisa do mar, uma das grandes características de Macaé, sendo reproduzido por ventiladores embutidos por detrás da instalação.

7.5.4. Objetivos: Refletir a cidade como o cenário para os variados encontros. A Macaé situada no local do Rio com o Mar; da diversidade de culturas; uma cidade que, apesar das mudanças e recente crise, continua viva, pulsante e "cheia de energia". Refletir a experiência da contemporaneidade.

7.5.5. Materiais: Estrutura de compensado (2m de altura x medida da sala) apenas de um lado da safa, com espaço atrás para inclusão das cpu's dos computadores que serão utilizados como telas de exibição das imagens; inúmeras fotografias de variados fotógrafos macaenses (com autorização; de arquivos da Câmara e Prefeitura), fotografias produzidas pela própria equipe, etc); entre 5 a 6 computadores instalados com telas afixadas de forma embutidas na parede expositiva; aparelho reproduzidor de som do mar de Macaé, talvez um dos próprios computadores; rede de pesca afixada no teto com imensa quantidade de fitas azuis instaladas; ventilador embutido para simulação do vento de Macaé; texto curatorial decalcado na própria parede de compensado.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

7.6. Sexto ambiente expositivo: Salinha 2 de circulação (muito pequena)

7.6.1. Título: Patrimônio, progresso e violência urbana

7.6.2. Resumo: A chegada da Petrobras de toda cadeia econômica do petróleo causou enormes transformações no espaço urbano macaense. Mediante o crescimento desordenado da cidade e a enorme busca por novos imóveis, houve um imenso inflacionamento desse mercado, assim como a enorme substituição de construções antigas por outras novas, adequadas a esse novo momento do município. Assim, tais como costumes locais genuínos, a paisagem urbana ia se modificando numa velocidade fora do comum. Conforme mudava a paisagem, conforme a cidade se habitava de milhares de novos moradores, conforme o tempo se esvaía, a cidade foi perdendo aquela identidade pitoresca de Princesinha do Atlântico para uma "Nova Macaé" diferenciada, forasteira, de muitas oportunidades, assim como de imensas desigualdades sujeitas à volatilidade do petróleo. Tudo isso representado em duas grandes telas do artista macaense Marcelo Vitiello, que juntas formam a obra "A Cidade de Areia", de 2017 (Coleção particular Meynardo Rocha de Carvalho e Fábio Falcão Spacca). Nelas, o artista retrata a bela cidade vista do alto, com destaque para o rio e o oceano que a margeiam. Mas, na segunda tela, numa espécie de zoom aplicado, percebe-se as desigualdades, os sonhos que não se concretizaram, a crise do petróleo gerando tantos desempregados e esfacelando vidas. A violência trazida pelo suposto progresso, é a que não respeita o patrimônio histórico e mói tudo o que está em sua frente, sem dó ou piedade.

7.6.3. Disposição de montagem: Os dois referidos quadros dispostos na parede, lado a lado (em L); abaixo da tela 2 uma instalação de "poça de sangue", feita de tinta plástica seca, no chão, sobre a qual estarão pequenas fotografias de casas, prédios e monumentos antigos macaenses, que eram referência urbana, e foram destruídos pelo avanço do "progresso". Um pequeno texto curatorial explica a situação.

7.6.4. Objetivos: Levar o visitante a refletir sobre os impactos positivos e negativos gerados pela economia do petróleo sobre o município de Macaé; apontando que, se por um lado a violência urbana (fruto do progresso) se caracteriza sobre as pessoas, por outro, ela afeta diretamente o patrimônio local. E mediante tantas "mortes" desse patrimônio, reformar um imóvel antigo e cheio de histórias, é lhe conferir vida e identidade compartilhada com toda população local. Dessa forma, essa pequena instalação de quadros e violência, prepara a reflexão do visitante para chegarmos ao ápice da exposição: a grande reforma do antigo prédio da Câmara.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

7.6.5. Materiais: 2 quadros, emprestados exclusivamente para a exposição, afixados na parede; "poça de sangue" produzida com tinta plástica vermelha; fotografias de prédios antigos simulando a morte do patrimônio; pequeno texto curatorial.

7.7. Sétimo ambiente expositivo: Pequeno saguão do plenário

7.7.1. Título: Reformar para dar vida e "refazer" a História

7.7.2. Resumo: Registros fotográficos do processo de reforma e restauração ocorridas no antigo prédio da Câmara; depoimentos de alguns trabalhadores da obra sobre o processo de refazimento do prédio. O trabalho dedicado no mais antigo e histórico prédio de Macaé como a metáfora do cuidado, de trazê-lo novamente à vida dentro das conexões sociais e outras possibilidades do nosso tempo presente.

7.7.3. Disposição de montagem: Painel fotográfico e trechos de depoimentos instalados na pequena sala.

7.7.4. Objetivos: Fazer o visitante refletir sobre a importância da manutenção do patrimônio histórico, seja ele material ou imaterial; refletir sobre o pensamento inclusivo, considerando os trabalhadores, assim como outros personagens invisíveis, como partes integrantes e fundamentais desses processos sociais históricos. Há vida por detrás dos acontecimentos; a cidade é feita de gente.

7.7.5. Materiais: Reprodução de fotografias e trechos de depoimentos.

7.8. Oitavo ambiente expositivo: Plenário

7.8.1. Título: História, memória e políticas do cuidado

7.8.2. Resumo: Pequeno filme (um curta) de 4 a 8 minutos que explore a relação entre a história do prédio; as memórias macaenses ali refletidas ou desenvolvidas pela pessoas e a política de cuidado com o mesmo prédio implementada pela atual gestão.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

7.8.3. Disposição de montagem: O curta deverá ser apresentado nas enormes TV's afixadas no teto do plenário.

7.8.4. Objetivos: Levar o visitante a conhecer a história do prédio, relacioná-la com as memórias macaenses no seu entorno e reconhecer a Câmara atenta às questões do cuidado com a história local a partir da reforma desenvolvida e do investimento em um museu de verdade voltado para a história política, social e cultural de Macaé.

7.8.5. Materiais: Fotografias tiradas da obra durante o processo de reforma; entrevistas com cidadãos sobre suas memórias do prédio da Câmara, dentre outros elementos para a produção do curta.

7.9. Nono ambiente expositivo: Aleia de palmeiras imperiais (roystonea oleracea)

7.9.1. Título: Palmeiras Imperiais - representação e fidelidade no Império do Brasil

7.9.2. Resumo: As palmeiras imperiais (roystonea oleracea), também conhecidas como palmeiras reais, tornaram-se símbolos do Império tropical de Dom João de Bragança (mais tarde, Dom João VI) a partir do encontro da paixão que as plantas exerciam sobre a personalidade do monarca e a majestuosidade desse tipo de palmeira, originária das Antilhas. Ou seja, não existente em Portugal.

Tendo o Príncipe Regente recebido um exemplar como presente de um marinheiro, logo se apaixonou pela árvore que se desenvolveu muito bem, no seu Jardim Botânico em construção, na cidade do Rio de Janeiro. A família real havia se transferido no ano de 1808, junto com sua corte para o Brasil, devido às Guerras Napoleônicas.

Tendo sido criado pelo avô o simbolismo no entorno de sua presença marcante, a exploração da palmeira como símbolo imperial seria ostensivamente usado durante o longo reinado de seu neto, o imperador Dom Pedro II. Entre 1845 e 1888, essas árvores exóticas, e de enorme destaque na paisagem, passaram a decorar os jardins das grandes casas senhoriais por toda extensão do território, tendo sido muitas vezes presenteadas, em mudas ou sementes, pelo próprio Imperador em suas andanças. Tornando-se, dessa forma, representação de fidelidade ao poder central, distinção social, beleza e exuberância.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

7.9.3. Disposição de montagem: Placa com texto curatorial e a aleia de Palmeiras Imperiais presente na lateral direita do histórico prédio.

7.9.4. Objetivos: Explorar as representações de poder no século XIX; a importância dos jardins como representação social; conhecer os 4 exemplares de palmeiras imperiais (um em processo de morte) ainda provenientes do século XIX, do jardim da antiga e originária casa da Família de Francisco Domingues de Araújo; refletir sobre história e sustentabilidade; e tornar o local próprio para fotos nas redes sociais.

7.9.5. Materiais: Placa de material metálico com texto curatorial sobre a representação das palmeiras no Império do Brasil.

7.10. Décimo Ambiente: Sala do 1º andar sobre o saguão (com acessibilidade pelo elevador) - Sala a ser compartilhada com a Escola do Legislativo

7.10.1. Título: Práticas Museais Infantis — Vivências e Interações

7.10.2. Resumo: As práticas museais infantis tem o objetivo, de maneira lúdica, estabelecer diálogos construtivos entre o público infantil visitante e o espaço museal e, de forma divertida, promover a reflexão, a inclusão e o conhecimento da história local no contexto da história da cidade.

Essas práticas têm o objetivo de potencializar a bagagem de conhecimentos presente no público infantil e, através das atividades propostas, fomentar o desenvolvimento de novos conhecimentos e reflexões de forma lúdica. Sem, no entanto, perder o foco do tema principal da Exposição.

7.10.3. Preparação do ambiente: como a proposta prevê a utilização de um espaço compartilhado, as atividades infantis a serem desenvolvidas requererão agendamento prévio de grupos de modo que a sala possa estar adequada ao público infantil. Nesse caso, nosso público principal serão os alunos das redes públicas e particular de ensino.

7.10.4. Disposição de montagem: A tenda das histórias - Uma grande tenda feita de tecido (de chita artesanalmente trabalhada com fitas e flores, numa proposta de jardim invertido”, afixada por 4 parafusos, tipo ganchos, no teto da sala (porém, móvel), sob a qual todas as atividades infantis serão desenvolvidas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Embora no teto, estar "debaixo da tenda" reduz o espaço da sala e potencializa o foco de atenção das crianças nas atividades em desenvolvimento.

7.10.5. Material geral: Folder infanto-juvenil contando resumidamente a história do prédio, produzido a partir de técnica que imita desenho manual, a ser distribuído para toda criança que visite o museu.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a **Diretoria de Assuntos Legislativos**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

8.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Cristiane Bernabé Otte Araújo – Matrícula nº 5791-6
- Meynardo Rocha de Carvalho – Matrícula nº 5909-9
- Thiago Souza Soares – Matrícula nº 3851-2

8.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

8.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Comissão Processante desta CMM todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

8.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Mediante recebimento da Ordem de Serviço a Contratada terá ciência da data, local e horário da realização do evento, devendo tomar todas as diligências cabíveis para findar sua organização em até **48 (quarenta e oito) horas do início de sua realização.**

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

9.4. Serão recebidos definitivamente após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias após o aceite provisório.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS, através dos comprovantes de recolhimento da Previdência Social e do FGTS, referentes ao último mês vigente.

10.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

10.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

10.4. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

13.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.4. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

13.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Atestado de prova de capacidade técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou está executando em condições satisfatórias, os serviços com características semelhantes às do objeto licitado nas áreas de cenotecnia e exposições.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

14.2. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROC. Nº 0051/2023

FLS.: _____ ASS. _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____,
interessada em participar do Pregão Presencial nº 004/2023, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº
10520/02, a _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
Pregão Presencial nº 004/2023.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Macaé - CMM
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa
Macaé - RJ
Comissão Permanente de Pregão

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2023

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5- Que o nosso CNPJ é _____ referente ao seguinte endereço:
Endereço completo da empresa licitante
- 6- Que nosso telefone de contato é _____.
- 7- Que os pagamentos serão creditados na conta-corrente abaixo discriminada:

Banco _____
Conta Corrente num. _____
Agência num. _____
Endereço: _____

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal
devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr.
_____, interessada em participar do Pregão
Presencial nº. 004/2023, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está
incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do
Município de Macaé.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____ / 20__.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E A
_____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; Lei nº 10.520/02 e suas alterações; Lei nº 4.320/64; Resolução nº 1954/2015 e a Legislação Municipal em vigor; e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de cenografia, com confecção das peças, montagem e desmontagem da exposição temporária de longa duração A Casa e o Tempo - 193 anos de Histórias, a ser realizada de 01 de abril a 31 de outubro de 2023, no Museu do Legislativo de Macaé, Antiga Câmara Municipal, tendo sua contratação por item, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e obediência a planilha de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Confecção e instalação da cenografia.	UND	01		
02	Manutenção e reparos da exposição.	MÊS	06		



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

03	Desmontagem da cenografia.	UND	01		
----	----------------------------	-----	----	--	--

PARÁGRAFO SEGUNDO – Primeiro ambiente: Início do circuito expositivo (saguão principal de entrada do prédio de frente para a Rui Barbosa).

I - Título: Imagem e História – A casa como local de encontro – Século XIX

II - Resumo: A casa como lugar do encontro: do privado com a cidade; do homem branco com os negros escravizados; dos plebeus com os nobres; da sociedade com a política etc. A casa histórica construída e "sobrevivente" no lugar do encontro do Rio Macaé com o Oceano Atlântico. O esvair do tempo como o correr de um rio...

III - Disposição de montagem: O salão dividido em dois lados:

a) Lado 1 – A Casa da Família - Exposição fotográfica e documental sobre o cotidiano e o desenrolar da vida na casa da Família de Francisco Domingues Araújo; documentos importantes; jornais; visitas ilustres como a do imperador Pedro II; entre outros elementos a serem levantados pela pesquisa.

b) Lado 2 - A Casa de Câmara - Exposição fotográfica e documental sobre a transição da Casa de Câmara de Macaé para o imponente imóvel da Família Araújo; desenvolvimento das atividades legislativas e o cotidiano macaense daquela época; o Tribunal de Justiça em funcionamento no local do Plenário; entre outros elementos a serem levantados pela pesquisa.

IV - Objetivo: Levar o visitante a uma curiosa incursão na Macaé do século XX pautada pela "deliciosa" atividade de ver fotos antigas iluminadas por textos de apoio e explicações históricas; refletir sobre a relação do morar e as contradições sociais desde o século XIX aos dias atuais.

V - Materiais: Maquete da fachada do prédio reformado dando a partida a reflexão de que, toda reflexão começa a partir do presente, seja direcionada ao passado ou ao futuro; estrutura de compensado (2 m de altura) revestindo as paredes do salão e servindo como base de fixação do material a ser exposto; dois painéis de 90 x 120 cm afixados no teto; fotografias reproduzidas em diversos tamanhos; textos curatoriais reproduzidos em diversos tamanhos; documentos históricos reproduzidos; vitrines expositivas (Já existentes no Museu); aparelho de som (reprodução de música instrumental do século XIX como a "modinha e o lundu" - levando a impressão de um sarau de época e contribuindo para a experiência imersiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Segundo ambiente expositivo: Corredor do salão em direção às salas - ambiente de passagem ou transição de tempos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

I - Título: "Política" e Sociedade nas atas da Câmara - do século XIX para o XX

II - Resumo: Refletir sobre as ações políticas da Câmara de Macaé em consonância com os grupos sociais que movem a cidade; as relações com o município e as ideias de progresso da época, tomando como referência o "documento escrito". Ou seja, os registros próprios dos livros de atas históricas da Câmara, na transição da segunda metade do século XIX para o século XX.

III - Disposição de montagem: Sete painéis (140 x 90 cm) em material vinílico reproduzindo partes de atas históricas da Câmara Municipal de Macaé afixados (14 ganchos tipo parafuso) por fios de nylon na parte lateral do teto do corredor. Na parte do chão, em expositores ou por fixação na parede, os mesmos trechos das atas transcritas, dando acesso ao visitante a "produção política" da Câmara de Macaé no século XIX e início do XX. Dois ou mais "Livros de Atas" expostos em vitrines, no sentido de dar acessibilidade ao visitante a materialidade desse tipo de documento.

IV - Objetivo: Essa segunda parte da exposição terá o objetivo de levar o visitante a pensar sobre a transição do tempo de um século para o outro, apontando para interessantes ações da Câmara na "arrumação" do município e atendimento as demandas sociais. A ideia é refletir sobre política, no sentido original grego, no qual a política interage para organização, administração, melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem na pólis. Ou seja, na cidade. Entender, ainda que, é a política que move a cidade, que justifica o governo dos povos, e a existência da própria câmara; e que a história política de um lugar implica em pessoas, em sonhos, em expectativas, esteja o indivíduo temporariamente como homem político ou seja como cidadão. Em última instância, refletir sobre qual história nós estamos escrevendo no presente como cidadãos da cidade.

V - Materiais: 7 painéis vinílicos impressos (140 x 90 cm) com atas históricas selecionadas da Câmara Municipal de Macaé; 14 ganchos metálicos (tipo parafusos) com buchas; painel de compensado 120 x 90 cm para fixação de texto curatorial; texto curatorial decalcável impresso; expositores (já existentes no museu); adesivo vinílico em forma de faixa para o chão "sobre a passagem do tempo".

PARÁGRAFO QUARTO - Terceiro ambiente expositivo: Antiga sala de reuniões da Câmara (salinha)

I - Título: Uma Prefeitura para Macaé no início do século XX

II - Resumo: Na pequena sala, explorar o histórico fato de criação da Prefeitura de Macaé, trazendo a tona os conflitos republicanos e o desenrolar dos fatos. Focar na pulsante economia macaense dos anos 1920, dando ênfase à grande reforma do "antigo prédio da Câmara que passaria a abrigar também a sede da Prefeitura Municipal a partir de 1927 que ali permaneceria até 1993.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

III - Disposição de montagem: 1 bandeira do Município de Macaé + 1 bandeira do Estado do Rio de Janeiro (ambas em tamanho normal) afixadas em posição lateral no teto da sala ao fundo; 2 painéis de compensado (120 x 90 cm) para aplicação de textos curatoriais; 2 ou 3 vitrines expondo documentação histórica a ser levantada; 1 porta retrato digital explorando imagens históricas e imagens de todos os prefeitos macaenses que atuaram tendo o gabinete sediado no mesmo prédio da Câmara. A disposição dessa sala dependerá de maiores dados documentais e imagens a serem colhidas na pesquisa.

IV - Objetivo: Levar o visitante a entender o processo e as disputas no entorno da criação e instalação da Prefeitura de Macaé, destacando o papel administrativo municipal da Câmara antes da criação do Poder Executivo. Explorar a grande reforma do prédio que fora casa de família, Câmara Municipal e, que a partir de 1927, passaria a ser também a sede da Prefeitura de Macaé.

V - Materiais: 1 bandeira do Município de Macaé; 1 bandeira do Estado do Rio de Janeiro (ambas em tamanhos convencionais); vitrines expositivas (já existentes no museu); 1 porta retrato digital de 12 polegadas; 2 painéis de compensado tratados (120 x 90 cm) para decalque de textos curatoriais.

PARÁGRAFO QUINTO - Quarto ambiente expositivo: Salinha 1 de circulação (muito pequena)

I - Título: Reformas e Transformações - marcos de diferentes épocas

II - Resumo: Considerando a minúscula sala, o que impõe uma proposta expositiva bem reduzida, tomamos esse espaço a partir de fotografias e textos de apoio, como ponto de reflexão sobre a transição do tempo, considerando para isso dois marcos de transformações ocorridas em Macaé ao longo do século XX. A primeiro deles se refere a grande reforma da Rua da Praia, ocorrida no final dos anos vinte, contexto no qual se insere a grande reformulação do prédio da antiga Câmara que, na mesma época, sofreu a primeira grande reforma comandada pelo engenheiro-arquiteto Joaquim Murteira. Tratava-se de um momento em que a cidade que se modificava baseada na pujança de suas atividades comerciais locais gerando um clima de renovação em consonância com uma espécie de *belle époque* tardia. Renovações planejadas e orquestradas pelos próprios macaenses em suas instâncias de poder que demarcavam o potencial da cidade, então, carinhosamente identificada como a "Princesinha do Atlântico".

O segundo marco, ocorrido ao final dos anos setenta, de cunho estrangeiro e "descontrolado", baseou-se na prospecção de petróleo na Bacia de Campos, tomando a cidade de Macaé o epicentro das grandes transformações a partir da instalação da base da estatal Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS. Acompanhada de toda a estrutura de negócios e serviços subsidiários a economia do petróleo, formando assim uma grande cadeia produtiva que causou impactos sociais, econômicos e imobiliários, entre outros. A cidade se transformava sem parar obrigando a "Princesinha" a conviver com aspectos inéditos para Macaé, que se deslocava atraída pelas promessas petrolíferas e as consequências de tudo isso. Eis a Macaé do nosso tempo!



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

III - Disposição de montagem: Duas folhas de compensado em "L" (120 x 90 cm) formando uma espécie de biombo no qual serão aplicadas as fotografias e textos curatoriais; 4 fotografias (tamanhos a serem definidos) sendo 2 referentes a reforma da Rua da Praia, e 2 referentes as transformações geradas pela chegada da Petrobras.

IV - Objetivos: Levar o visitante a conhecer o contexto no qual estava inserida a grande reforma ocorrida no antigo prédio da Câmara para instalação também da Prefeitura; e refletir sobre a cidade que vivemos, cuja estrutura atual, contradições, possibilidades e grandes problemas que foram gerados, na maior parte, em decorrência da economia do petróleo. E, finalmente, conduzir o visitante a Macaé atual a ser explorada no próximo ambiente expositivo.

V - Materiais: Duas folhas de compensado tratadas (120 x 90 cm); 4 fotografias de época reproduzidas; textos curatoriais decalcáveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Quinto ambiente expositivo: Sala retangular em frente a Biblioteca

I - Título: A Cidade em Movimento - Das transformações do século XX aos dias atuais

II - Resumo: Uma grande instalação aérea de redes de pesca e fitas azuis em movimento fazendo menção à Princesinha do Atlântico; fotografias digitais revelando uma cidade em movimento, uma cidade viva e em constante transformação. A diversidade das pessoas, de investimentos, das ruas uma cidade fotografada viva, ao som do mar que embala e caracteriza Macaé.

III - Disposição de montagem: Rede de pesca instalada no teto da sala por seis parafusos; centenas de pedaços homogêneos de fitas azuis presas a essa grande rede, representando o envolvimento de Macaé pelo mar, desde o simples pescador à economia do petróleo. Uma grande parede de compensado com 6 telas de computadores passando simultaneamente fotografias que caracterizem as grandes transformações ocorridas em Macaé durante o século XX e a Macaé dos nossos dias. (Será disponibilizado de um contato para recebimento de novas fotografias, incluindo assim, na exposição, o olhar interativo do visitante); o barulho do mar de Macaé captado e sendo reproduzido por aparelho de som; a brisa do mar, uma das grandes características de Macaé, sendo reproduzido por ventiladores embutidos por detrás da instalação.

IV - Objetivos: Refletir a cidade como o cenário para os variados encontros. A Macaé situada no local do Rio com o Mar; da diversidade de culturas; uma cidade que, apesar das mudanças e recente crise, continua viva, pulsante e "cheia de energia". Refletir a experiência da contemporaneidade.

V - Materiais: Estrutura de compensado (2m de altura x medida da sala) apenas de um lado da safa, com espaço atrás



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

para inclusão das cpu's dos computadores que serão utilizados como telas de exibição das imagens; inúmeras fotografias de variados fotógrafos macaenses (com autorização; de arquivos da Câmara e Prefeitura), fotografias produzidas pela própria equipe, etc); entre 5 a 6 computadores instalados com telas afixadas de forma embutidas na parede expositiva; aparelho reproduzidor de som do mar de Macaé, talvez um dos próprios computadores; rede de pesca afixada no teto com imensa quantidade de fitas azuis instaladas; ventilador embutido para simulação do vento de Macaé; texto curatorial decalcado na própria parede de compensado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sexto ambiente expositivo: Salinha 2 de circulação (muito pequena)

I - Título: Patrimônio, progresso e violência urbana

II - Resumo: A chegada da Petrobras de toda cadeia econômica do petróleo causou enormes transformações no espaço urbano macaense. Mediante o crescimento desordenado da cidade e a enorme busca por novos imóveis, houve um imenso inflacionamento desse mercado, assim como a enorme substituição de construções antigas por outras novas, adequadas a esse novo momento do município. Assim, tais como costumes locais genuínos, a paisagem urbana ia se modificando numa velocidade fora do comum. Conforme mudava a paisagem, conforme a cidade se habitava de milhares de novos moradores, conforme o tempo se esvaía, a cidade foi perdendo aquela identidade pitoresca de Princesinha do Atlântico para uma "Nova Macaé" diferenciada, forasteira, de muitas oportunidades, assim como de imensas desigualdades sujeitas à volatilidade do petróleo. Tudo isso representado em duas grandes telas do artista macaense Marcelo Vitiello, que juntas formam a obra "A Cidade de Areia", de 2017 (Coleção particular Meynardo Rocha de Carvalho e Fábio Falcão Spacca). Nelas, o artista retrata a bela cidade vista do alto, com destaque para o rio e o oceano que a margeiam. Mas, na segunda tela, numa espécie de zoom aplicado, percebe-se as desigualdades, os sonhos que não se concretizaram, a crise do petróleo gerando tantos desempregados e esfacelando vidas. A violência trazida pelo suposto progresso, é a que não respeita o patrimônio histórico e mói tudo o que está em sua frente, sem dó ou piedade.

III - Disposição de montagem: Os dois referidos quadros dispostos na parede, lado a lado (em L); abaixo da tela 2 uma instalação de "poça de sangue", feita de tinta plástica seca, no chão, sobre a qual estarão pequenas fotografias de casas, prédios e monumentos antigos macaenses, que eram referência urbana, e foram destruídos pelo avanço do "progresso". Um pequeno texto curatorial explica a situação.

IV - Objetivos: Levar o visitante a refletir sobre os impactos positivos e negativos gerados pela economia do petróleo sobre o município de Macaé; apontando que, se por um lado a violência urbana (fruto do progresso) se caracteriza sobre as pessoas, por outro, ela afeta diretamente o patrimônio local. E mediante tantas "mortes" desse patrimônio, reformar um imóvel antigo e cheio de histórias, é lhe conferir vida e identidade compartilhada com toda população local. Dessa forma, essa pequena instalação de quadros e violência, prepara a reflexão do visitante para chegarmos ao ápice da exposição: a grande reforma do antigo prédio da Câmara.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

V - Materiais: 2 quadros, emprestados exclusivamente para a exposição, afixados na parede; "poça de sangue" produzida com tinta plástica vermelha; fotografias de prédios antigos simulando a morte do patrimônio; pequeno texto curatorial.

PARÁGRAFO OITAVO - Sétimo ambiente expositivo: Pequeno saguão do plenário

I - Título: Reformar para dar vida e "refazer" a História

II - Resumo: Registros fotográficos do processo de reforma e restauração ocorridas no antigo prédio da Câmara; depoimentos de alguns trabalhadores da obra sobre o processo de refazimento do prédio. O trabalho dedicado no mais antigo e histórico prédio de Macaé como a metáfora do cuidado, de trazê-lo novamente à vida dentro das conexões sociais e outras possibilidades do nosso tempo presente.

III - Disposição de montagem: Painel fotográfico e trechos de depoimentos instalados na pequena sala.

IV - Objetivos: Fazer o visitante refletir sobre a importância da manutenção do patrimônio histórico, seja ele material ou imaterial; refletir sobre o pensamento inclusivo, considerando os trabalhadores, assim como outros personagens invisíveis, como partes integrantes e fundamentais desses processos sociais históricos. Há vida por detrás dos acontecimentos; a cidade é feita de gente.

V - Materiais: Reprodução de fotografias e trechos de depoimentos.

PARÁGRAFO NONO - Oitavo ambiente expositivo: Plenário

I - Título: História, memória e políticas do cuidado

II - Resumo: Pequeno filme (um curta) de 4 a 8 minutos que explore a relação entre a história do prédio; as memórias macaenses ali refletidas ou desenvolvidas pela pessoas e a política de cuidado com o mesmo prédio implementada pela atual gestão.

III - Disposição de montagem: O curta deverá ser apresentado nas enormes TV's afixadas no teto do plenário.

IV - Objetivos: Levar o visitante a conhecer a história do prédio, relacioná-la com as memórias macaenses no seu entorno e reconhecer a Câmara atenta às questões do cuidado com a história local a partir da reforma desenvolvida e do investimento em um museu de verdade voltado para a história política, social e cultural de Macaé.

V - Materiais: Fotografias tiradas da obra durante o processo de reforma; entrevistas com cidadãos sobre suas memórias do prédio da Câmara, dentre outros elementos para a produção do curta.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nono ambiente expositivo: Aleia de palmeiras imperiais (roystonea oleracea)

I - Título: Palmeiras Imperiais - representação e fidelidade no Império do Brasil

II - Resumo: As palmeiras imperiais (roystonea oleracea), também conhecidas como palmeiras reais, tornaram-se símbolos do Império tropical de Dom João de Bragança (mais tarde, Dom João VI) a partir do encontro da paixão que as plantas exerciam sobre a personalidade do monarca e a majestosidade desse tipo de palmeira, originária das Antilhas. Ou seja, não existente em Portugal.

Tendo o Príncipe Regente recebido um exemplar como presente de um marinheiro, logo se apaixonou pela árvore que se desenvolveu muito bem, no seu Jardim Botânico em construção, na cidade do Rio de Janeiro. A família real havia se transferido no ano de 1808, junto com sua corte para o Brasil, devido às Guerras Napoleônicas.

Tendo sido criado pelo avô o simbolismo no entorno de sua presença marcante, a exploração da palmeira como símbolo imperial seria ostensivamente usado durante o longo reinado de seu neto, o imperador Dom Pedro II. Entre 1845 e 1888, essas árvores exóticas, e de enorme destaque na paisagem, passaram a decorar os jardins das grandes casas senhoriais por toda extensão do território, tendo sido muitas vezes presenteadas, em mudas ou sementes, pelo próprio Imperador em suas andanças. Tornando-se, dessa forma, representação de fidelidade ao poder central, distinção social, beleza e exuberância.

III - Disposição de montagem: Placa com texto curatorial e a aleia de Palmeiras Imperiais presente na lateral direita do histórico prédio.

IV - Objetivos: Explorar as representações de poder no século XIX; a importância dos jardins como representação social; conhecer os 4 exemplares de palmeiras imperiais (um em processo de morte) ainda provenientes do século XIX, do jardim da antiga e originária casa da Família de Francisco Domingues de Araújo; refletir sobre história e sustentabilidade; e tornar o local próprio para fotos nas redes sociais.

V - Materiais: Placa de material metálico com texto curatorial sobre a representação das palmeiras no Império do Brasil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Décimo Ambiente: Sala do 1º andar sobre o saguão (com acessibilidade pelo elevador) - Sala a ser compartilhada com a Escola do Legislativo

I - Título: Práticas Museais Infantis — Vivências e Interações



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

II - Resumo: As práticas museais infantis tem o objetivo, de maneira lúdica, estabelecer diálogos construtivos entre o público infantil visitante e o espaço museal e, de forma divertida, promover a reflexão, a inclusão e o conhecimento da história local no contexto da história da cidade.

Essas práticas têm o objetivo de potencializar a bagagem de conhecimentos presente no público infantil e, através das atividades propostas, fomentar o desenvolvimento de novos conhecimentos e reflexões de forma lúdica. Sem, no entanto, perder o foco do tema principal da Exposição.

III - Preparação do ambiente: como a proposta prevê a utilização de um espaço compartilhado, as atividades infantis a serem desenvolvidas requererão agendamento prévio de grupos de modo que a sala possa estar adequada ao público infantil. Nesse caso, nosso público principal serão os alunos das redes públicas e particular de ensino.

IV - Disposição de montagem: A tenda das histórias - Uma grande tenda feita de tecido (de chita artesanalmente trabalhada com fitas e flores, numa proposta de jardim invertido”, afixada por 4 parafusos, tipo ganchos, no teto da sala (porém, móvel), sob a qual todas as atividades infantis serão desenvolvidas. Embora no teto, estar "debaixo da tenda” reduz o espaço da sala e potencializa o foco de atenção das crianças nas atividades em desenvolvimento.

V - Material geral: Folder infanto-juvenil contando resumidamente a história do prédio, produzido a partir de técnica que imita desenho manual, a ser distribuído para toda criança que visite o museu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de __/__/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), correspondendo à uma despesa mensal estimada de R\$ R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- c) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- d) permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, em suas instalações para execução do objeto

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I - conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II - prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- III - prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV - iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V - comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI - responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII - observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- IX - elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X - manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- XI - manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- XIII - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

XIV – obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

XV – realizar os serviços contratados conforme especificação do Termo de Referência, bem como, os elencados na cláusula primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Macaé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- A) Natureza das Despesas:
- B) Fonte de Recurso:
- C) Programa de Trabalho:
- D) Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do presente contrato caberá a Diretoria _____, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

a) A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Cristiane Bernabé Otte Araújo – Matrícula nº 5791-6
- Meynardo Rocha de Carvalho – Matrícula nº 5909-9
- Thiago Souza Soares – Matrícula nº 3851-2



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

- b) Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, após ateste da ocorrência da prestação dos serviços contratados pelos servidores designados no parágrafo primeiro.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, mediante relatório da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ___ dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Diretoria de Licitações e Contratos, em 10 (dez) dias para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização da execução dos serviços aos servidores especialmente designados no parágrafo primeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e art. 33 da Resolução nº XX, desta CMM, incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, bem como resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO NONO – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou que abrange, inclusive, as contribuições sociais, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo QUARTO, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Análise Prévia de Pagamento – Diretoria Geral.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Câmara Municipal de Macaé poderá efetivar compensação do pagamento de qualquer documento fiscal, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:

- I- Imperfeição dos serviços executados;
- II - Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da fiscalização responsável pelo Contrato;
- III - Débito da Contratada para com a Câmara Municipal de Macaé, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;
- IV - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- V - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- VI- Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto contratado.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,33% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO — O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO — A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Câmara Municipal de Macaé – RJ, sito à Avenida Antônio Abreu, Estr. Horto, 1805, Macaé - RJ, 27947-570, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Durante a vigência contratual, os preços serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:

- Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:

I - Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

II - Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;

PARÁGRAFO QUINTO - A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;

PARÁGRAFO SEXTO - Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 17.4 e 17.5 deste Edital;

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela **Câmara Municipal de Macaé**, cabendo ao emissor do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:

I - Prejuízos ou danos causados a **Câmara Municipal de Macaé**;

II - Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;

III - Multas moratória e punitiva;

IV - Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;

V - Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A caução reverterá em favor da **Câmara Municipal de Macaé** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial desta contratação, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Poder Legislativo Municipal poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As condutas da CONTRATADA, verificadas pela CONTRATANTE, para fins de aplicação das sanções abarcadas pelo parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Macaé - RJ, devendo ser aplicadas pelo Ordenador de Despesas conjuntamente com a Diretoria de Licitações e Contratos conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO SEGUNDO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas, previstas na alínea b, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista na alínea c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma do PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do PARÁGRAFO PRIMEIRO e no PARÁGRAFO QUINTO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Poder Legislativo Municipal
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, é vedada na forma de decisão unilateral da CONTRATADA, devendo ser precedida de prévia comunicação à CONTRATANTE, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Município de Macaé, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE e providenciará a publicação e remessa de



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Macaé, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Macaé, em _____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de ____/____/____ o Pregão Presencial nº **004/2023**, referente **contratação de empresa especializada para fornecimento de cenografia, com confecção das peças, montagem e desmontagem da exposição temporária de longa duração A Casa e o Tempo - 193 anos de Histórias, a ser realizada de 01 de maio a 31 de outubro de 2023, no Museu do Legislativo de Macaé, Antiga Câmara Municipal**, conforme discriminado no **ANEXO V**, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia **06/03/2023** às **10:00** horas, **na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de empresa de pequeno porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXOVI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X - Minuta Contratual
- ANEXO XI - Declaração de Recebimento do Edital

Macaé-RJ, 17 de fevereiro de 2023.

Licitante _____

CNPJ nº _____

Responsável Legal _____

Tel. Contato (____) _____

Email: _____

Retirado por: _____

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ

Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital